



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ

Termo do sexto Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO ao contrato administrativo nº 53/2013-CPL/PMM, visando prorrogar (**prazo e valor**) contratual pelo período de 06 (seis) meses, firmado entre o Município de Marabá e a Clínica Otomaraba LTDA, visando à execução de serviços de assistência à Saúde.

O Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ, sob o número 18.478.187/0001-07, com sede administrativa a Rodovia Transamazônica s/n agropólis do INCRA bairro Amapá CEP 68.502-290, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE, brasileiro, casado, PORTARIA: 004/2017 GP portador da Cédula de Identidade, 2160461-SSP/PA devidamente inscrito no CPF sob o número 536 036 484-04, regulamente estabelecido nesta cidade na Rua Goiânia, Quadra 130 Lote 09 Bairro São Miguel da Conquista (núcleo Cidade Nova), na cidade Marabá - PA,, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro Lado- **Clinica Otomaraba LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interna devidamente inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.830.306/0001-17 e cadastro de Estabelecimento de Saúde CNES sob o nº 6977529,, com sede à Folha 33, Quadra 30, Lote 05. Cidade de Marabá, neste ato representado pelo seu representante legal seu sócio administrativo, Sr.Gersílio Silva Ferreira, empresário, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12536666, CPF nº 065.450.186-63, doravante denominado CREDENCIADO, tendo em vista que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a lei Orgânica do Município, as leis 8.080/90, 8.142/90; e 8.886/93 as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648/98 de 28 de maio de 1998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando o Processo Administrativo nº 30/2013-CPL-FMS, que trata da inexigibilidade de licitação/chamamento Público nº 04/2014-CPL-FMS, fundamentada no “caput” do artigo 25 da lei. Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

- 1- O presente Termo Aditivo tem por Objeto:
1.1.1 Prorrogar do Contrato Administrativo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 – A duração do presente contrato é de 06 (seis) meses, com data inicial em 23/02/2017 vigorando até 23/08/2017.
2.2. Por tratar-se de serviços de natureza continuada a vigência deste aditivo não ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art.5, II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

- 3.1- O contratante pagará mensalmente, ao credenciado, pelos serviços prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme planilha de programação de compra do contrato original.
3.2 -Os preços deverão ser mantidos as mesmas condições, consignados no contrato administrativo.
§ 1º O valor estimado dos procedimentos a serem realizados pelo credenciado e de R\$ 13.973,50 (treze mil, novecentos e setenta e três e cinquenta centavos) por mês e 83.841,00 (oitenta e três oitocentos e quarenta e um reais) pelos seis meses.



CLAUSULA QUARTA-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão ser mantidas as mesmas condições, inclusive de preço, consignadas no contrato administrativo nº 53/2013 –FMS/PMM.

As demais cláusulas do contrato original, não serra modificadas ou alteradas pelo disposto nesse instrumento, permanecem válidas e em vigor por todos os efeitos legais.

CLÁUSULAS QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. O presente termo de aditivo será publicado na forma reduzida pela CONTRATANTE no átrio da Administração Municipal e FAMEP – (Diário Oficial dos Municípios do estado do Pará), em obediência ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA SE- SEXTA DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1 – A LEI 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, rege a aplicação deste Termo Aditivo e a solução de Litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 - O foro do presente Contrato será o da Comarca da cidade de Marabá-Pa excluído qualquer outro ainda que privilegiado.

7.3- E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firma-se o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 30/2014 em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE E CONTRATADO e Testemunhas.

7.4 O presente termo aditivo foi aprovado pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer/2017 - PROGEM de 17 de Fevereiro de 2017, conforme o disposto no parágrafo único do art.38 da Lei nº 8.666/93.

Marabá, PA 22 de Fevereiro de 2017.

Marcone Walvenarque Nunes Leite
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 004/2017 - GP

CLINICA OTOMARABA LTDA -ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____